



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, a prestação de serviços de intermediação de estágio.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **Edilson Queiroz Martins**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade nº 329.479 SSP-AM e do CPF nº 075.797.212-87, e, do outro, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficentes de assistência social e reconhecida de utilidade pública com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 540 - Itaim, CEP nº 04.533.001, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0001-55, com **UNIDADE DE OPERAÇÃO** situada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua João Alfredo, 453 – São Geraldo, CEP nº 69053-270, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0014-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Gerente Regional Norte, Sr. **Sérgio Alencar da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade nº 788856 - SSP/AM e do CPF nº 291.065.592-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 363893/2009 doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Presencial nº 005/2010 – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE ESTÁGIO**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e mediante Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de intermediação de estágio junto aos órgãos do Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de contratação de instituição sem fins



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

lucrativos, em conformidade com a especificação constante do Edital de Pregão Presencial nº 005/2010 – CPL/MP/PGJ, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto deste Contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, conforme taxa de administração cobrada por estagiário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também neste Instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2010-CPL/MP/PGJ e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 363893/2009;
- Proposta firmada pela **CONTRATADA** em 18/02/2010, dirigida ao **CONTRATANTE**, contendo o valor global e unitário do serviço a ser fornecido, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada "**FISCALIZAÇÃO**", para gerir e fiscalizar a execução deste Termo, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução Contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 em especial:

**Parágrafo primeiro.** São atribuições da **FISCALIZAÇÃO**, entre outras:

- Acompanhar e fiscalizar a execução, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- Informar, com a antecedência necessária, o término do Contrato.
- Supervisionar a contratação, designação e supervisão do estágio.
- Solicitar a **CONTRATADA** a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

- Realizar o acompanhamento da frequência, do pagamento da Bolsa de Complementação Educacional e Auxílio-Transporte.
- Repassar a **CONTRATADA** a folha de frequência dos estagiários até o dia 20 de cada mês.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o acesso às instalações e aos equipamentos que os estagiários devam utilizar, e que estejam em poder ou sob a guarda do **CONTRATANTE**, desde que os mesmos não sejam sigilosos.
- Solicitar a **CONTRATADA** o número de estagiários que necessita, indicando as qualificações necessárias que deverão apresentar.
- Atestar o faturamento dos serviços, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
- Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**Parágrafo segundo.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO E RECUTRAMENTO DO ESTÁGIO**

A seleção e recrutamento dos estagiários observarão o seguinte:

- A seleção dos **estagiários de Direito** terá um procedimento peculiar e diferenciado, levando em consideração o **Ato PGJ Nº 169/2009** e suas alterações posteriores.
- A seleção dos **estagiários de Direito** será realizada mediante concurso público, devidamente supervisionado pela Comissão de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

Coordenação de Provas e Exames para Seleção de Estagiários, a ser designada pelo **CONTRATANTE**.

- Caberá ao **CONTRATANTE** a operacionalização do sobredito certame (divulgação, inscrição e aplicação das provas).
- Caberá à **CONTRATADA** promover todo o processo de credenciamento pós-concurso, tudo em conformidade com as diretrizes constantes do **Ato PGJ Nº 169/2009** e alterações posteriores, e todas as demais que se fizerem necessárias.
- O recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos **estagiários de nível médio e demais acadêmicos de outras áreas do ensino superior** deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, de acordo com as orientações e diretrizes encaminhadas pela Diretoria de Administração deste **CONTRATANTE**;
- A seleção dos estagiários de nível médio será de obrigação do **CONTRATANTE**, e o credenciamento pós-seleção de obrigação da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ESTÁGIO**

A atividade de estágio deste Ministério Público do Estado do Amazonas ocorrerá da seguinte forma:

- O estagiário de Nível Superior e Nível Médio terão jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais, e em conformidade com o estabelecido no **Ato PGJ Nº 169/2009**.
- A realização do estágio estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, e não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário, observando-se o disposto no **Ato PGJ Nº 169/2009** e alterações posteriores.
- O Termo de Compromisso mencionado no item anterior, deverá conter, no mínimo, identificação do estagiário, do curso, seu nível e qualificação; condições do estágio; indicação expressa de que o Termo decorre de contrato; menção de que não acarreta vínculo empregatício; valor da bolsa; carga horária semanal, que deve ser compatível com o horário de estudo; menção ao Seguro contra Acidentes Pessoais, oferecido pela **CONTRATADA**; duração do estágio, obrigatoriedade de apresentação de relatórios ao dirigente da unidade onde será realizado o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas; assinaturas do estagiário e dos responsáveis pelo Órgão, pela instituição de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

ensino e pelo agente de integração; condições de desligamento do estagiário; menção ao contrato a que se vincula; e indicação do professor orientador responsável pela avaliação do desempenho do aluno e do supervisor responsável pela orientação do estagiário na unidade de lotação do mesmo.

- A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme Art. 3º da Lei 11.788/08;
- Inicialmente o valor da Bolsa de Complementação Educacional dos estagiários de nível médio será de R\$ 500,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e dos de nível superior de R\$ 700,00 (seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o disposto no **Ato PGJ Nº 017/2010** e alterações posteriores.
- Será concedido ao estagiário o pagamento de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor mensal de R\$ 48,40 (quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme **Ato PGJ Nº 017/2010** e alterações posteriores;
- Será concedido ao estagiário 30 (trinta) dias de recesso remunerado por ano, nos termos do **Ato PGJ Nº 169/2009** e alterações posteriores.
- Será concedido ainda ao estagiário o seguro contra acidentes pessoais, bem como fundo de assistência ou ajuda de custo aos estagiários, a fim de cobrir eventuais despesas médico-hospitalares, em caso de pequenos acidentes

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA**

Caberá a **CONTRATADA** colocar à disposição do **CONTRATANTE**, estudantes com o conhecimento e capacitação adequados ao desenvolvimento de suas atividades, bem como os serviços abaixo:

1. Facilitar o processo de seleção curricular e a verificação do preenchimento das condições exigidas no **Ato PGJ Nº 169/2009**, e alterações posteriores.
2. Prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, de acordo com as áreas de conhecimento.
3. Promover todo o processo de credenciamento pós-concurso (estágio de direito), tudo em conformidade com as diretrizes constantes do **Ato PGJ Nº 169/2009** e alterações posteriores, e todas as demais que se fizerem necessárias.
4. Realizar o recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos estagiários de nível médio e demais acadêmicos de outras áreas do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

ensino superior, de acordo com as orientações e diretrizes encaminhadas pela Diretoria de Administração deste **CONTRATANTE**.

5. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, encaminhar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos e nível de escolaridade, adequados ao perfil requisitado, tanto na Capital como em Municípios do Interior do Estado, de acordo com as condições e especificações.
6. Providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e o **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.
7. Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados.
8. Organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios.
9. Comunicar imediatamente e por escrito, à Diretoria de Administração do **CONTRATANTE**, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da bolsa e de desligamento do estagiário, inclusive as hipóteses estabelecidas no **Ato PGJ Nº 169/2009** e suas alterações posteriores.
10. Substituir a qualquer tempo o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário.
11. Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários e do auxílio-transporte, bem como executar o pagamento aos mesmos de acordo com o estabelecido na cláusula treze deste Contrato.
12. Arcar com as despesas de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte e invalidez dos estagiários, nos termos da legislação vigente.
13. Providenciar fundo de assistência ou ajuda de custo aos estagiários, a fim de cobrir eventuais despesas médico-hospitalares, em caso de pequenos acidentes.
14. Emitir Declaração indicando o cumprimento integral ou parcial do estágio e o aproveitamento do estudante.
15. Disponibilizar em meio magnético, para Diretoria de Administração, o banco de dados dos estagiários que se encontram desenvolvendo atividades no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas**, bem como demais informações que o **CONTRATANTE** julgar necessárias.
16. Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos supervisores imediatos, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

17. Promover treinamento de capacitação aos estagiários, quando solicitado.
18. Observar as determinações da Lei nº 11.788/08.

### **CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá ainda a **CONTRATADA**:

1. Dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, no Edital do Pregão Presencial nº 005/2010 – CPL/MP/PGJ e em sua Proposta Comercial.
2. Comunicar formalmente o **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura deste Ajuste, o preposto que acompanhará o Contrato e ainda indicar os funcionários que estarão dedicados a atender as solicitações da **FISCALIZAÇÃO** relativas a esta contratação.
3. Possuir escritório na cidade de Manaus, de maneira a operacionalizar os serviços solicitados com maior eficiência, possibilitando, sobretudo, melhor fiscalização a ser exercida pelo **CONTRATANTE**.
4. Realizar entrevistas e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuarão.
5. Observar atentamente as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no todo ou em parte.
6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do **CONTRATANTE**.
7. Entregar ao **CONTRATANTE** aos respectivos documentos fiscais, as quais deverão ser atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**.
8. Desenvolver todas as suas obrigações especificadas neste Contrato, com esmero e perfeição e observando estreitamente as prescrições e as recomendações legais, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste Contrato.
9. Comunicar, imediatamente, ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes no Edital e/ou no Contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu preposto.
11. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Ajuste.
12. Responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.
13. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
14. Guardar, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
15. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
16. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **CONTRATANTE** julgar necessário.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Designar o Gestor/Fiscal do Contrato e seu substituto para acompanhar e fiscalizar o serviço objeto desta Contratação.
- b) Informar à **CONTRATADA** o Gestor/Fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- c) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacitação de mão-de-obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.
- d) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado, com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do Contrato.
- f) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- g) Efetuar mensalmente o repasse da Bolsa de Complementação Educacional, do Auxílio-Transporte, mediante apresentação da folha de pagamento, devidamente conferida pelo **CONTRATANTE**.
- h) Efetuar o pagamento da Taxa de Administração correspondente a cada estagiário, vaga ocupada, ao tempo e modo previstos no Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº 005/2010, bem como conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, correspondente aos serviços efetivamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

- i) Descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.
- j) Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DEZ – DO QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS**

O quantitativo de vagas para estágio é de 212 (duzentos e doze), sendo 150 para nível superior e 62 vagas para nível médio.

**Parágrafo primeiro.** Dentre as vagas de nível superior, 105 são destinadas aos acadêmicos do Curso de Direito e 45 aos acadêmicos de outras áreas do ensino superior.

**Parágrafo segundo.** Das vagas descritas nesta cláusula, ficam destinadas 10% (dez por cento) para os estudantes portadores de deficiência.

**CLÁUSULA ONZE – DO VALOR**

O preço a ser pago a **CONTRATADA** pela execução dos serviços corresponderá à taxa administrativa mensal no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para cada estagiário, perfazendo o valor mensal estimado de até R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), equivalente ao número máximo de 212 (duzentos e doze) estagiários, o que corresponde a um montante anual de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais).

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo predeterminado, por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas, conforme quantitativo máximo e demais disposições previstas neste Contrato.

**Parágrafo segundo.** Incluídos no valor estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente à **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

correspondente ao valor fixo predeterminado, por estagiário, as vagas efetivamente ocupadas no período, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo primeiro.** O **CONTRATANTE** depositará ainda, em favor da **CONTRATADA**, o valor da Bolsa de Complementação Educacional e do Auxílio-Transporte, o qual os repassará os estagiários.

**Parágrafo segundo.** Em caso de desligamento de estagiário, o **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar à **CONTRATADA** os dias de estágio efetivamente cumpridos, bem como, integralmente, a taxa administrativa.

**Parágrafo terceiro.** Por ocasião de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar juntamente com o documento fiscal os seguintes documentos, todos originais:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**Parágrafo quarto.** O documento fiscal e os documentos exigidos no edital e neste Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo do **CONTRATANTE**, situada na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, em 2 (duas vias).

**Parágrafo quinto.** O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, do documento fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** deixar de realizar o repasse dos benefícios aos estagiários.

**Parágrafo sexto.** Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo oitavo.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**CLÁUSULA TREZE – DO REPASSE DOS BENEFÍCIOS**

O **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** mensalmente o valor corresponde a Bolsa de Complementação Educacional e o auxílio transporte correspondente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento, devidamente conferidos e atestados pela Diretoria de Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**Parágrafo primeiro.** O **CONTRATANTE** deverá repassar a folha de frequência dos estagiários até o dia **20 (vinte) de cada mês**, sendo, de logo, obrigação da **CONTRATADA** providenciar a folha de pagamento e demais documentos necessários ao repasse até o dia **25 (vinte e cinco) do mês**.

**Parágrafo segundo.** O **CONTRATANTE** deverá repassar os recursos até o dia **30 (trinta) do mês**, cabendo à **CONTRATADA** efetuar, impreterivelmente, o pagamento aos estagiários até o dia **5 (cinco) do mês posterior** ao sobredito repasse.

**Parágrafo terceiro.** Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100000 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903915 – Contratos para Agenciamento de estagiários tendo sido emitida, pelo **CONTRATANTE**, em 26/02/2010 a Nota de Empenho nº 2010NE00131, no valor total de R\$ 1.526.208,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e oito reais), correspondendo ao exercício de 2010.

**Parágrafo primeiro.** Do valor total empenhado para o presente exercício fica consignada o seguinte: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para cobertura da taxa de administração, R\$ 102.608,00 (cento e dois mil e seiscentos e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

oito reais) para as despesas com Auxílio-Transporte, R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para o pagamento da Bolsa-Auxílio Nível Médio e R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) para pagamento da Bolsa-Auxílio Nível Superior.

**Parágrafo segundo.** No exercício seguinte o valor de R\$ 305.241,60 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotação consignada para o orçamento vindouro.

**CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTAMENTO**

O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, ou, ainda, da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07-07-1997 e IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, além de outros dispositivos legais que venham a ser editados

**Parágrafo primeiro.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e submetê-los a apreciação do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** O prazo para o exercício do direito à repactuação se inicia na data do fato que desequilibrou financeiramente o contrato e se exaure na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for requerida de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado à repactuação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

- I. Advertência;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Contrato e no Edital;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro.** Com fundamento nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DAS MULTAS**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e abaixo:

- a) multa diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando o **CONTRATANTE** considerará como inexecução parcial ou total da obrigação.
- b) multa, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato, no descumprimento de qualquer cláusula



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

contratual ou condição não abrangida pelo item anterior, para cada evento.

- c) multa de 10 % (dez por cento), do valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

**Parágrafo único.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da lei:

- a) Unilateralmente, por manifestação escrita do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE – DA CESSÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DAS ALTERAÇÕES**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a assinatura do mesmo, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei nº 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei 11.788/08 – Dispõe sobre o estágio de estudantes
- Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Resolução nº 42/09-CNMP - Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;
- Ato PGJ Nº 169/2009 – Regulamenta o Estágio de Estudantes no Âmbito do MPE/AM e dá outras providências;
- Ato PGJ Nº 017/2010 – Altera o valor da Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte aos estagiários do MPE/AM e dá outras providências.
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada às relações de estágio.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta,





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 363893/2009 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 – MP/PGJ**

colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO CONTRATUAL**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 1º de março de 2010

**CONTRATANTE:**

**EDILSON QUEIROZ MARTINS**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**CONTRATADA:**

**SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**

Gerente Regional Norte do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

**TESTEMUNHAS:**

1.   
 Nome: **Katia Renata da Silva**  
 RG: 1514684  
 CPF: 442362102  
 Chefe da Divisão de Contratos e Convênios  
 Matrícula nº 0575-2

2.   
 Nome: **Daiana Macedo Bezerra**  
 RG: 9536945-5  
 CPF: 790821402-44  
 Centro de Integração Empresa Escola-CIEE  
 Gerente Regional